Ato do Consórcio Nº 03/2019

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
P L A C I C

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 25ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 02 de Agosto de 2019, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 22ª Regionais de Saúde para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

I - prioridades e metas do Consórcio;
II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
III - disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
IV - disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2019.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2020, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2020 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 8º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, recursos orçamentários, da mesma categoria de

programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

Art. 9º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, independente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente prevista para o exercício de 2020, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 11 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Deliberativo, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 13 - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 15 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ, ao segundo dia do mês de Agosto de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - PLACIC
EXERCÍCIO DE 2020
PRIORIDADES E METAS

Programa:	**0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
Objetivo:	Atender aos usuários do SUS dos 101 municípios consorciados ao CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a base central de Umuarama, as 22 bases descentralizadas e a Sede Administrativa.
Público Alvo:	Usuários do SUS

Total do Programa:	**Ordinário**	**Estadual**	**Federal**	**Geral**
	R$ 16.129.838,03	R$ 7.442.534,00	R$ 11.593.592,00	R$ 35.165.964,03

Projeto: 001	Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanente									
Função:	10 - Saúde			**Subfunção:**	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora:	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.						**Recurso**			**Total**
Descrição do Projeto	**Data Início**	**Data Fim**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Ordinários**	**Estadual**	**Federal**	
Aquisição e modernização de equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2020	31/12/2020	Bases	Unidade	2020	24	200.000,00			200.000,00

Projeto: 002	Reforma da Central de Regulação									
Função:	10 - Saúde			**Subfunção:**	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora:	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.						**Recurso**			**Total**
Descrição do Projeto	**Data Início**	**Data Fim**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Ordinários**	**Estadual**	**Federal**	
Obras para melhoria de infraestrutura da Central de Regulação em Umuarama-PR.	01/01/2020	31/12/2020	Bases	Unidade	2020	1	200.000,00			200.000,00

Atividade 001:	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais									
Função:	10 - Saúde			**Subfunção:**	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Unidade Executora:	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.						**Recurso**			**Total**
Descrição do Projeto	**Data Início**	**Data Fim**	**Produto**	**Unidade**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Ordinários**	**Estadual**	**Federal**	
Despesas com vantagens fixas, variávies, auxílio transporte, auxílio alimentação e encargos sociais dos servidores.	01/01/2020	31/12/2020	Folha de Pagamento	Servidores	2020	450	9.529.838,03	7.442.534,00	11.593.592,00	28.565.964,03

Atividade 002:	Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa								
Função:	10 - Saúde		**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Unidade Executora:	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.						**Recurso**		**Total**
Descrição do Projeto	**Data Início**	**Data Fim**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Ordinários**	**Estadual**	**Federal**
Realizar a manutenção das despesas de custeio da Central de Regulação, Sede Administrativa e Bases Descentralizadas. (Excluídas as despesas com folha de pagamento, manutenção de frota e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares)	01/01/2020	31/12/2020	Bases	Unidade	2020	24	1.755.000,00		1.755.000,00

Atividade 003:	Manutenção da Frota								
Função:	10 - Saúde		**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Unidade Executora:	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.						**Recurso**		**Total**
Descrição do Projeto	**Data Início**	**Data Fim**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Ordinários**	**Estadual**	**Federal**
Realizar a manutenção das despesas da frota do SAMU, como: aquisição de combustíveis, aquisição de peças para reposição, mão-de-obra e seguros.	01/01/2020	31/12/2020	Frota	Unidade	2020	46	3.695.000,00		3.695.000,00

Atividade 004:	Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral para o Atendimento dos Pacientes								
Função:	10 - Saúde		**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Unidade Executora:	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.						**Recurso**		**Total**
Descrição do Projeto	**Data Início**	**Data Fim**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Ordinários**	**Estadual**	**Federal**
Aquisição de medicamentos, oxigênio e insumos em geral para o atendimento de pacientes nas Ambulância do SAMU.	01/01/2020	31/12/2020	Ambulâncias Administradas	Unidade	2020	32	750.000,00		750.000,00

========== **FINAL DO PROGRAMA** ==========

Continua...

Programa:	**0002 - ENCARGOS ESPECIAIS**
Objetivo:	Alocar recursos destinados ao pagamento de títulos de amortização e encargos decorrentes da dívida, despesas de precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos.

Total do Programa:	**Ordinário**	**Estadual**	**Federal**	**Geral**
	R$ 110.000,00	R$ -	R$ -	R$ 110.000,00

Operação Especial: 001	Indenizações e Restituições		
Função:	28 - Encargos Sociais	**Subfunção:**	846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Executora:	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.		

Descrição do Projeto	**Data Início**	**Data Fim**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Recurso**			**Total**
							Ordinários	**Estadual**	**Federal**	
Despesas com indenizações e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória e ações trabalhistas.	01/01/2020	31/12/2020	Idenizações e Restituições	Unidade	2020	Global	110.000,00			110.000,00

========== **FINAL DO PROGRAMA** ==========

Programa:	**9999 - Reserva de Contingência**
Objetivo:	Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes de alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos.

Total do Programa:	**Ordinário**	**Estadual**	**Federal**	**Geral**
	R$ 14.773,97	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00	R$ 39.773,97

Operação Especial: 002	Reserva de Contingência		
Função:	99 - Reserva de Contingência	**Subfunção:**	999 - Reserva de Contingência
Unidade Executora:	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.		

Descrição do Projeto	**Data Início**	**Data Fim**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Recurso**			**Total**
							Ordinários	**Estadual**	**Federal**	
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2020	31/12/2020	Reserva	Unidade	2020	Global	14.773,97	15.000,00	10.000,00	39.773,97

========== **FINAL DO PROGRAMA** ==========

TOTAL GERAL PROGRAMAS

Ordinários	**Estadual**	**Federal**
R$ 16.254.612,00	**R$ 7.457.534,00**	**R$ 11.603.592,00**

R$ 35.315.738,00